

8 – TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024

V - Isabella Rodrigues de Barros, Masp 1.507.971-8, do Núcleo Estratégico de Integração, Regionalização e Inovação;

V1 - João Paulo Freire Jardim, Masp 752.997-7, da Subsecretaria de Assistência Social;

VII - Adriano de Oliveira Machado, Masp 572.049-5, da Subsecretaria de Direitos Humanos;

VIII - Frederico Augusto Gomes de Ramos, Masp 667.602-7, da Subsecretaria de Esportes;

IX - Matheus Fernandes Nascimento, Masp 752.926-6, da Subsecretaria de Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda;

X - Virgínia Brito de Carvalho, Masp 1.365.378-7, da Subsecretaria de Política de Habitação;

XI - Marina Lúcia Victor dos Passos, Masp 1.390.656-5, da Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres;

XII - Vanessa Santos Corrêa, Masp 752.859-9, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão;

§ 1º O Grupo de Trabalho terá o apoio da Controladoria Setorial CGE/CSET - SEDESE, representada pela servidora Rejane Márcia de Carvalho, Masp 1.164.197-4, que comporá a comissão na condição de consultora.

§ 2º - Poderão, ainda, ser convidados novos integrantes, para fornecimento de subsídios técnicos à discussão e à elaboração do programa de integridade específico.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho deverá conduzir, no mínimo, 2 (duas) reuniões mensais, garantindo assim a conclusão do programa de integridade dentro do prazo estabelecido.

Art. 4º - O grupo apresentará os resultados do trabalho e a versão inicial do programa de integridade específico no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado, por deliberação do Gabinete do órgão, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 13 de maio de 2024.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

13 1939677 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Corregedoria

EXTRATO DE PORTARIA Nº 12/2024, DE 13/05/2024
Substituição de membro. Portaria nº 08/2022. Comissão Processante: Luiz Alberto Mesquita de Araújo – Masp 339.560-5, Gestor Fazendário (GEFAZ) (Presidente); Marcelo de Castro Lopes – Masp 752.406-9, Técnico Fazendário de Administração e Finanças (TFAZ); e Jairo Jorge Salum – Masp 358.028-9, Técnico Fazendário de Administração e Finanças (TFAZ). Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo

Horizonte, aos 13 de maio de 2024.

José Henrique Righi Rodrigues

Corregedor-Chefe / Masp 387.759-4

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

13 1939663 - 1

Superintendência de Fiscalização

DIRETORIA DE GESTÃO FISCAL
NÚCLEO DE CONTRIBUÍTES EXTERNOS-2/SÃO PAULO
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pelo NÚCLEO DE CONTRIBUÍTES EXTERNOS-2/SÃO PAULO, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sof/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Rua Dom José de Barros, 167 – República – São Paulo – SP, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml
e-PTA Nº: 01.003473610-71
Sujeito Passivo: EDISON BARBIERI ZAGATTI
Identificação: 038.616.828-85
Endereço: RUA ARUTEÇ, 95 - BAIRRO: JD. FAZENDA RINCAO ARUJÁ – SP - CEP: 07.428-275

São Paulo, 14 de maio de 2024.

Ricardo Pattini – MASP: 455.502-5

Coordenador de Fiscalização

13 1939671 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Divinópolis

SRF I/DIVINÓPOLIS

AF/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08 e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº 5.209 de 17/12/2018 fica o Sujeito Passivo e coobrigado abaixo relacionados intimados promover, no prazo de 30 (cinco) dias a contar desta publicação o pagamento ou o parcelamento dos créditos tributários constituído mediante os PTA's a seguir relacionados, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua João Morato de Faria, nº 145. Bairro: Centro. Divinópolis/MG ou pelo e-mail afdivinopolis@fazenda.mg.gov.br. PTA Nº 01.003437729-04 de 14/03/2024.

Parcelamento: 62.020165800.71 desistente em 02/03/2024. PTA 05.000327412-87 e 05.000327453-21
Sujeito Passivo: André Pala Sampaio Andrade 04758839697. CNPJ:21.834.885/0001-02. Endereço: Rua Anita Diniz, Número: 480. Bairro: São Francisco. Cep: 35530-000. Claudio-MG. Coobrigado: André Pala Sampaio Andrade 04758839697. CPF: 047.588.396-97. Endereço Rua Ubá, Nr 159. Bairro: Floresta. CEP: 31.110-100 Belo Horizonte MG.

Divinópolis, 14 de maio de 2024
Helena Aparecida Ferreira Noronha
Chefe
AF/2º Nível/Divinópolis.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SRFI-DIVINÓPOLIS

AF/2 NÍVEL DIVINÓPOLIS

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº 5.209 de 17/12/2018 fica o Sujeito Passivo abaixo relacionado intimado a promover, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, o pagamento ou o parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua João Morato de Faria, 145. Bairro: Centro. Divinópolis/MG ou pelo e-mail afdivinopolis@fazenda.mg.gov.br, Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, este processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário. Parcelamento: 62.033074200.38 desistente em 02/11/2023. PTA: 05.000311796.23 de 04/02/2020.

Sujeito Passivo: Loja Padre Liberio Ltda. I.E: 001074694.00-09. Endereço: Ave Rio Grande do Sul. Num.: 545. Bairro: Centro. Cep: 35.500-025. Divinopolis-MG.

Fiador: Mateus Mota de Almeida CPF: 651373616 15. Endereço: Rua Maranhão, Nr. 540, Bairro: São Sebastião. Cep: 35.500-066. Divinopolis-MG.

Fiadora: Fabiana Ferreira da Fonseca. CPF: 036.195.936-20 Rua Bahia, Nr. 606 Apto 203. Bairro: Centro. Cep: 35.500.970 Divinopolis-MG.

Divinópolis, 14 de maio de 2024
Helena Aparecida Ferreira Noronha
Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nível –Divinópolis.

13 1939664 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL MURIAÉ

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo, intimado da lavratura, pela Delegacia Fiscal de Muriaé, da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do Crédito Tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA, por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Coronel Domiciano, 170 – Muriaé/MG Cep 36.880-013

Email: afmuriiae@fazenda.mg.gov.br
PTA: 01.003424289-08

Sujeito Passivo: Empório e Casa de Carnes Nascimento Ltda CNPJ: 17.293.632/0001-93 I.E: 002.070211-0060

Endereço: Avenida Paulino Cotta Pacheco, n.214 Bairro Oswaldo Rezende/Vila Fátima Cep. 38.400-370 – Uberlândia/MG

Muriaé, 13 de Maio de 2024.

Marcos Giovanni Garbero

Chefe da Administração Fazendária 2º Nível Muriaé.

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL LEOPOLDINA

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o PTA a seguir relacionado, formalizado em decorrência da lavratura do respectivo auto de infração por parte da Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG, ou pelo endereço eletrônico afleopoldina@fazenda.mg.gov.br.

Auto de Infração nº 01.003511216-74
Coobrigado: NALDO SILVA DE ANDRADE
CPF: 117.362.046-02
Rua Sorocaba, nº 617 – Bairro Piratininga – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.573-020.

Leopoldina, 13 de maio de 2024

Tânia Mara Nogueira Nery

Chefe Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.

SRF- I/JUIZ DE FORA/ DF/2º NÍVEL/MURIAÉ
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL DE CARANGOLA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do PTA - estabelecido pelo Decreto nº 44747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br - ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sof/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição acima mencionada, situada na Rua Pedro de Oliveira, nº 202, Centro, Carangola - MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afcarangola@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da Senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA Eletrônico - e PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA Nº: 01.003449650-48

COOBRIgado: SANDRA COSTA - CPF: 012.255.776-08
ENDEREÇO: R R LINDORIFO RESENDE - 43 BAIRRO: INGA 32604560 BETIM – MG

Carangola, 13 de maio de 2024

Geraldo Antonio Lopes

Chefe AF/2º Nível/Carangola

SRF- I/JUIZ DE FORA - DF/2º NÍVEL/MURIAÉ
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL DE CARANGOLA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do PTA - estabelecido pelo Decreto nº 44747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br - ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sof/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição acima mencionada, situada na Rua Pedro de Oliveira, nº 202, Centro, Carangola - MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afcarangola@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da Senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA Eletrônico - e PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA Nº: 01.003489944-25

Sujeito Passivo: CHAULENE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 122.312.996-90

ENDEREÇO: R DO CAJUEIRO - 214 BAIRRO: PRIMAVERA 38606274 PARACATU - MG.

A presente intimação está sendo dirigida à referida empresária pelo fato de a sociedade empresária Mercearia e Distribuidora do Cabeludo Ltda., da qual ela era sócia administradora, ter sido baixada no cadastro

da SEF/MG (Inscrição Estadual nº 003.191165.0076) e no CNPJ (nº 30.436.525/0001-35) em 24/07/2023, e o período autuado através do citado lançamento (de 01/08/2019 a 31/12/2022) ser anterior à data da referida baixa.

Ficam sem efeito as intimações publicadas nos Diários do Executivo dos Diários Oficiais Eletrônicos “Minas Gerais” dos dias 4, 8 e 11 de maio de 2024.

Carangola, 13 de maio de 2024
Geraldo Antonio Lopes
Chefe AF/2º Nível/Carangola

13 1939669 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PASSOS
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, §1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, intimados da lavratura do auto de infração lançado pela DF/2º Nível/Passos, abaixo relacionado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária, localizada a Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135 – Centro, Passos/MG. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais em legislações pertinentes.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários integrais.
PTA n.º 01.003484904.19.

Sujeito Passivo: Karina Silva Fernandes.
IE: 003108125.00-38.

Endereço: Rua São Vicente de Minas, 160 – Jardim América.
Piumhi – MG – CEP: 37.925.000.

Passos, 13 de maio de 2024.

Roseli Eloisa Machado Silveira

Chefe da AF 2º nível/Passos.

MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA II VARGINHA
DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL/VARGINHA

EDITAL

Nos termos do inciso I do art. 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, CIENTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000049033.21 tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, Informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2021 a 31/12/2023 Objeto da Auditoria fiscal: Saída de mercadorias descobertas de documentação fiscal. O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do mesmo diploma legal. Requistitamos , através deste, para apresentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Delegacia Fiscal de Varginha, localizada na Avenida Celina Ferreira

Otonni, nº 39, Jardim Vale dos Ipês , CEP: 37466-000 Varginha/Minas Gerais, a seguinte documentação referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2023

1- DASN e/ou DAPI

2- Livro de Registros de Saídas

Empresa: 26.966.160 MILENA DA SILVA PRADO

CNPJ nº: 26.966.160/0001-83

Endereço: Rua Vinte de Junho, 57 Casa- A - Bairro: Morada do Bosque

- Município: ITAMONTE/MG

Varginha, 13 de maio de 2024

MARCELO HENRIQUE SILVEIRA

DELEGADO FISCAL

13 1939670 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 20 DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de promoção por escolaridade adicional judicial na carreira da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no artigo 32 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, que estabelece a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, e do Decreto nº 48.665, de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, considerando as disposições da Lei nº 15.469 de 13 de janeiro de 2005, que institui as Carreiras do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a segunda promoção por escolaridade adicional na carreira, à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA, nos termos do art. 20 da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto nº 44.534, de 25/05/2007, relacionada no Anexo Único desta Resolução, mediante aprovação da Comitê de Orçamento e Finanças através do Of. Cofin nº0062/2023 e Memorando SEPLA/DCCCR-PROMOÇÃO E PLEITO nº 874/2022, conforme decisão judicial transitada em julgado no processo de nº 5103133-92.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência apontada no Anexo Único.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2024

PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art.1º da Resolução SEINFRA nº 20 de 10 de maio de 2024)

MASP	Admissão	NOME	Carreira	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA	VIGÊNCIA		
1365416-5	01	KENIA FERNANDES MACEDO	GTOP	Nível II	Grau A	Nível III	Grau A	07/04/2024

PORTARIA SEINFRA Nº 01 DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE Regulação de Transportes do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS (SEINFRA/MG), no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93 da Constituição do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Regulação de Transportes do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, em substituição, ao servidor Vitor Beux Martins – Masp 1546312-8 e servidora Michelle Vieira da Silva – Masp 753221-1, respectivamente:

I – Luis Filipe Santos Duarte – Masp 752880-5 – na qualidade de Membro Titular;

II – Priscila de Almeida Afonso – Matrícula MGS 129062 – na qualidade de Suplente.

Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2024

PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA

Secretário de Estado de Infraestrutura Mobilidade Parcerias

13 1939401 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 975, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre progressão e promoção na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003 e art. 14 da Lei 15.301 de 10 de agosto de 2004, com as alterações produzidas pelo art. 2º, da Lei 15.788, de 27 de outubro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Anula a RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 317, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, publicada em 23 de Novembro de 2021 e Revoga na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 169, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada em , 28 de Fevereiro de 2023, a parte referente ao servidor NELIO ANTONIO VIEIRA MASP: 1100291 / 2, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5003097-14.2019.